

### **CONTRATO Nº 014/2016**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE CELEBRAM A CÂMARA DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA DORNELES DA COSTA MACHADO – ME

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Rio Douradinho, 1385, com inscrição no CNPJ nº 94.436.367/0001-04 neste ato representado pelo seu Presidente Sr.FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 940.766.300-00, residente no município de Xangri-Lá/RS, aqui denominado órgão CONTRATANTE.

**CONTRATADA: DORNELES DA COSTA MACHADO – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado estabelecida na Rua da Boca – de – Leão , n°. 200, Cep 95.555-000, Capão da Canoa/RS, inscrita no CNPJ nº 18.410.211/0001-68, neste ato representada pelo Sr. DORNELES DA COSTA MACHADO.

Declaram neste instrumento ter justo e acertado entre si o presente contrato de prestação de serviço mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **OBJETO DO CONTRATADO:**

O objeto do presente contrato é prestação de serviço de CONTRATAÇÃO DE HIDRÁULICO para o conserto de vazamento de água nas dependências da Câmara.

### DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato se dá por dispensa de licitação conforme processo 280/2016 e art. 24, inciso II da Lei 8.666 de 21 junho de 1993, e suas alterações.

# DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

- O valor da presente contratação será de R\$ 6.000,00 ( seis mil reais ) .
- O período de pagamento será após prestação de serviço e respectivas nota fiscal.
- A empresa deverá manter toda sua condição de habitação , conforme determina inciso XIII, do Art. 55, da Lei 8.666/93;

### **DOS RECURSOS:**



Para satisfação desta despesa serão utilizados recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão Câmara de Vereadores
Unidade Câmara de Vereadores
Proj/Atividade 2.001 Manutenção Atividades da Câmara
Elemento 3.3.90.39.00.00.00.0000 Outros serviços de terceiro - PJ

### **DAS PENALIDADES**

Em caso de inadimplência do Contratado poderá a Administração aplicar multa de até vinte por cento (20%) do valor total do contrato, sem prejuízo das demais previsões legais.

## DO FORO:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Capão da Canoa para a composição de qualquer lide deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente documento em duas (2) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Xangri-Lá, 31 de Maio de 2016.

Câmara Municipal de Xangri-Lá Frederico Freire Figueiró Presidente da Câmara Municipal

**DORNELES DA COSTA MACHADO - ME** 

Testemunhas:		
	<b></b>	
	-	